



Prefeitura Municipal de São Carlos

ATA DE JULGAMENTO 493

Aos 01 dias do mês de Maio do ano de 2020, às 10h30, no Paço Municipal, reuniram-se a pedido da ,representantes do Comitê Emergencial de Combate ao Coronavírus para realizar o julgamento do recurso da empresa J.E do Pinho Automóveis referente ao cumprimento do Decreto Municipal 169/2020.

O representante da empresa, Sr.Jose Eduardo declara que Declaro que estou ciente das recomendações do ministério da saúde, sendo que irei cumprir as recomendações uso de álcool em gel, mascara e demais itens

Parecer : Deferido parcialmente de acordo com a Deliberação 3, de 24-3-2020, do Comitê Administrativo Extraordinário Covid-19, de que trata o art. 3º do Dec. 64.864-2020

Restrições: quantidade mínima e rodizio de funcionários com distanciamento obrigatoriedade uso de mascaras, álcool gel e demais normas sanitárias e atendimento agendado de uma pessoa de cada vez e funcionamento com as **portas fechadas.**

São Carlos, 01 de Maio de 2020

**Secretaria Municipal de Habitação
e Desenvolvimento Urbano**

Procuradoria Geral do Município

Câmara Municipal de São Carlos

Sociedade Civil

Comissão Especial dos Assuntos da COVID- 19